



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



OFÍCIO Nº055/2023 PMS/PA

Salvaterra/PA, 10 de março de 2023.

Ao Exmo.:

Sr. CARLOS ALBERTO SANTOS GOMES
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA

Assunto: ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O FORNECIMENTO DE MATERIAL TÉCNICO E ODONTOLÓGICO, AFIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALVATERRA-PA.

Excelentíssimo;

Honrado em cumprimentá-lo e em atenção ao termo de referência em anexo, venho por meio deste solicitar a V.S.^a a Abertura do Processo Licitatório com a Finalidade de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O FORNECIMENTO DE MATERIAL TÉCNICO E ODONTOLÓGICO, AFIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALVATERRA-PA.

Contando com seu apoio, aproveito a oportunidade para reiterar meus votos de consideração e respeito.

Atenciosamente;

Wladimir A. dos Santos Júnior
Sec. Mun. de Saúde
Port. Nº255/2022 GPMS

W. Júnior.

WLADEMIR ARAÚJO DOS SANTOS JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 255/2022-GPMS



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO

1. O objeto do presente termo de referência: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O FORNECIMENTO DE MATERIAL TÉCNICO E ODONTOLÓGICO, AFIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALVATERRA-PA.** de acordo com os anexos que integram este Termo de Referência.

1.2 - Os materiais técnicos e odontológicos não necessariamente serão adquiridos em sua totalidade, pois os mesmos encontram-se em quantidades estimadas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Salvaterra/PA.

2- JUSTIFICATIVA

2.1 A solicitação atenderá as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Salvaterra/PA, pelo período de 12 (doze) meses;

2.2 Considerando que o objetivo a ser fornecido é de suma importância para o desenvolvimento das atividades essenciais são imprescindíveis ligada ao Programa Saúde Bucal;

2.3 Considerando que é dever do Estado garantia a saúde, conforme Art. 196 da Constituição Federal de 1988, a seguir transcrito: Art. 196. A Saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

2.4 Considerando que as interrupções do fornecimento de materiais técnicos e odontológicos de consumo trarão prejuízos inestimáveis a população;

2.5 Considerando que os materiais odontológicos de consumo solicitados serão utilizados para o abastecimento das unidades de saúde do espaço urbano e espaço rural, com atendimentos diários à população.

2.6 Considerando que o Município de Salvaterra possui Vilas Quilombolas como, Siricari, Bacabal, Mangueiras, São Benedito da Ponta, entre outras que também são atendidas com os serviços públicos;

2.7 Considerando que os materiais licitados trarão benefícios diretos a população, e darão aos profissionais da área da Saúde, condições de continuidade das atribuições inerentes ao bom funcionamento.

3- PLANILHA DE QUANTIDADE

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
01	ABAIXADOR DE LINGUA (PCT.C/100)	PCT	260
02	AGUA OXIGENADA 1000ML	FRASCO	210



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

03	AGULHA DESC 13X4,5	UND	10.000
04	AGULHA DESC 25X7	UND	15.000
05	AGULHA DESC 25X8	UND	5.000
06	AGULHA DESC 20X5,5	UND	7.500
07	TUBO AMARELO PARA BIOQUIMICA 4ML	UND	2.500
08	PONTEIRA DE 100 MICROLITRO PCT/100	PCT	60
09	PIPETA PASTEUR PCT/50	UND	60
10	ALCOOL GEL 500ML	FRASCO	1.000
11	ALCOOL 70% FRASCO C/ 1000 ML	FRASCO	1.000
12	ALCOOL 96% - FRASCO COM 1000 ML	FRASCO	760
13	ALCOOL IODADO 1% 1000ML	FRASCO	160
14	APARELHO DE PRESSÃO COMPLETO INFANTIL	UND	40
15	ATADURA CREPON 10X3 CM	DZ	760
16	ATADURA CREPON 15X3 CM	DZ	760
17	ATADURA CREPON 20X3 CM	DZ	400
18	CAMPO OPERATÓRIO 45X50 C/RX 30G	PCT	60
19	CATETER P/OXIGENIO TIPO OCULOS	UND	1.000
20	CATETER GELCO Nº 16	UND	1.000
21	CATETER GELCO Nº 18	UND	1.000
22	CATETER GELCO Nº 20	UND	1.000
23	CATETER GELCO Nº 22	UND	1.500
24	CATETER GELCO Nº 24	UND	1.500
25	CLAMP UMBILICAL	UND	1.000
26	COLETOR DE URINA SIST. ABERTO 2000ML	UND	2.500
27	COLETOR DE MATERIAL PERFURO-CORTANTE 13 LT	UND	500
28	CATGUT CROMADO 0 C/AG.	CAIXA	40
29	CATGUT CROMADO 1 C/AG.	CAIXA	40
30	CATGUT CROMADO 2.0 C/AG.	CAIXA	40
31	CATGUT CROMADO 3.0 C/AG.	CAIXA	40
32	CATGUT CROMADO 4.0 C/AG.	CAIXA	35
33	CATGUT CROMADO 5.0 C/AG.	CAIXA	45
34	COBERTOR DE ÓBITO TAM. P C/ZIPER	UND	60
35	COBERTOR DE ÓBITO TAM. M C/ZIPER	UND	60
36	COBERTOR DE ÓBITO TAM. G C/ZIPER	UND	60
37	COBERTOR DE ÓBITO TAM. RN C/ZIPER	UND	60
38	DRENO DE PENROSE Nº 1 (PCT. C/12)	PCT	30
39	DRENO DE PENROSE Nº 2 (PCT. C/12)	PCT	35
40	DRENO DE PENROSE Nº 3 (PCT. C/12)	PCT	35
41	DRENO DE PENROSE Nº 4 (PCT. C/12)	PCT	35
42	EQUIPO MICROGOTAS COM PINÇA ROLETE	UND	1.800
43	ESPARADRAPO 10 X 4,5 CM	ROLO	760
44	COMPRESSA 7,5X7,5 (PCT.C/500)	PCT	500
45	FILME DRYSTAR DT2B 25 X 30	CAIXA	25
46	FILME DRYSTAR DT2B 35 X 43	CAIXA	20
47	FIXADOR P/RAIO-X MANUAL	GAL	40
48	GEL PARA ULTRASON GL.C/5LTS.	GAL	30
49	GARROTE EM BORRACHA	METRO	30
50	HIPOCLORITO DE SÓDIO C/5LTS.	GAL	100
51	LÂMINA DE BISTURÍ CIRÚRGICO Nº 10	CAIXA	20
52	LÂMINA DE BISTURÍ CIRÚRGICO Nº 11	CAIXA	20
53	LÂMINA DE BISTURÍ CIRÚRGICO Nº 12	CAIXA	10
54	LÂMINA DE BISTURÍ CIRÚRGICO Nº 15	CAIXA	20



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

55	LAMINA DE BISTURI CIRURGICO Nº 20	CAIXA	25
56	LAMINA DE BISTURI CIRURGICO Nº 21	CAIXA	25
57	LAMINA DE BISTURI CIRURGICO Nº 22	CAIXA	25
58	LAMINA DE BISTURI CIRURGICO Nº 23	CAXIA	20
59	LÂMINA DE BISTURI CIRÚRGICO Nº24	CAIXA	20
60	LUVA CIRÚRGICA EM LÁTEX DESC Nº 7,0	PAR	1.000
61	LUVA DE PROCEDIMENTOS EM LÁTEX TAM- P	CAIXA	500
62	LUVA DE PROCEDIMENTOS EM LÁTEX TAM- G	CAIXA	260
63	MÁSCARA N95	UND	3.500
64	NYLON 0 C/AG.	CAIXA	25
65	NYLON 2.0 C/AG.	CAIXA	30
66	NYLON 5.0 C/AG.	CAIXA	25
67	PAPEL LENÇOL 70 X 50	ROLO	200
68	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO P/BÊBE COR AZUL	PAR	260
69	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO P/BÊBE COR ROSA	PAR	260
70	POLIPROPILENO 0 C/AG.	CAIXA	25
71	POLIPROPILENO 2.0 C/AG.	CAIXA	20
72	POLIPROPILENO 3.0 C/AG.	CAIXA	20
73	POLIPROPILENO 5.0 C/AG.	CAIXA	25
74	REVELADOR P/RAIO-X MANUAL	GAL	60
75	SEDA 0 C/AG.	CAIXA	30
76	SEDA 2.0 C/AG.	CAIXA	30
77	SERINGA DESC 1 ML C/ AGULHA 13X4,5	UND	10.000
78	SERINGA DESC 3 ML S/ AGULHA -	UND	7.500
79	SERINGA DESC 10 ML S/ AGULHA	UND	5.000
80	SONDA P/OXIGÊNIO Nº06	UND	360
81	SONDA P/OXIGÊNIO Nº08	UND	500
82	SONDA P/OXIGÊNIO Nº10	UND	360
83	SONDA P/OXIGÊNIO Nº12	UND	500
84	SONDA VESICAL FOLEY 2 VIAS C/BALAO Nº 08	UND	360
85	SONDA VESICAL FOLEY 2 VIAS C/BALAO Nº 10	UND	360
86	SONDA VESICAL FOLEY 2 VIAS C/BALAO Nº 12	UND	360
87	SONDA VESICAL FOLEY 2 VIAS C/BALAO Nº 14	UND	250
88	SONDA VESICAL FOLEY 2 VIAS C/BALAO Nº 16	UND	1.000
89	SONDA VESICAL FOLEY 2 VIAS C/BALAO Nº 18	UND	360
90	SONDA VESICAL FOLEY 2 VIAS C/BALÃO Nº 22	UND	360
91	TERMOMETRO DIGITAL	UND	60
92	TERMOMETRO CLINICO	UND	80
93	TORNEIRINHA 3VIAS	UND	500
94	KIT PCCU TAM. M NÃO ESTÉRIL	UND	760
95	CORANTE P/ EXAME DE BAAR	KIT	3
96	CORANTE HEMATOLOGICO PANOTICO	KIT	3
97	REAGENTE PARA GLICOSE	KIT	60
98	REAGENTE PARA COLESTEROL	KIT	60
99	REAGENTE PARA TRIGLICERIDEOS	KIT	60
100	REAGENTE PARA TGO	KIT	60
101	REAGENTE PARA TGP	KIT	60
102	TESTE RAPIDO IGM/IGG	UND	1.500
103	TESTE RAPIDO SWAB	UND	1.500
104	OXIMETRO DE DEDO	UND	160
105	TERMOMETRO INFRAVERMELHO	UND	160
106	AVENTAL DESCARTAVEL TNT	UND	1.000



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

107	AVENTAL DESCARTAVEL IMPERMEAVEL	UND	500
108	VISEIRA PLASTICA C/ AJUSTE	M²	1.000
109	PACOTE DE GORRO/TOUCA BRANCA	PCT	100
110	ROLO DE FITA PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE	ROLO	60
111	SONDA PERIODONTAL	UND	20
112	BABADOR ODONTOLÓGICO	PCT	160
113	ROLO DE FITA P/ AUTOCLAVE	ROLO	20
114	PINÇA CLÍNICA ODONTOLÓGICA	UND	60
115	SONDA EXPLORADORA ODONTOLÓGICA	UND	40
116	PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO ACCUFILM	UND	30
117	SINDESMÔTOMO NÚMERO 1	UND	10
118	LIDOSTESIN 3% COM VASOCONSTRITOR	UND	60
119	AGULHA DESC 30X7	UND	15.000
120	AGULHA DESC 30X8	UND	15.000
121	AGULHA DESC 25X6	UND	1.500
122	AGULHA DESC 40X12	UND	10.000
123	TUBO ROXO PARA HEMOGRAMA 4ML	UND	2.500
124	PONTEIRRA DE 1 ML PCT/100	PCT	60
125	TERMOMETRO DE GELADEIRA	UND	60
126	ALGODAO HIDRÓFILO, RL C/500 GR	ROLO	300
127	ALGODAO ORTOPEDICO 10 CM X 1 M	DUZIA	100
128	ALGODAO ORTOPEDICO 20 CM X 1 M	DUZIA	100
129	APARELHO DE PRESSÃO COMPLETO ADULTO	UND	60
130	APARELHO DE PRESSÃO P/OBESO	UND	30
131	APARELHO DE GLICEMIA (ONCAL PLUS)	CAIXA	80
132	ATADURA TIPO GESSADA 10X30CM	CAIXA	35
133	ATADURA TIPO GESSADA 15X30CM	CAIXA	35
134	ATADURA TIPO GESSADA 20X30CM	CAIXA	35
135	AVENTAL M/L C/TIRAS E ELASTICO (PCT.C/10)	PCT	500
136	BOLSA PARA COLOSTOMIA 30MM	UND	200
137	BOLSA PARA COLOSTOMIA 50MM	UND	200
138	CATETER P/ PUNÇÃO VENOSA COM ALETAS Nº 19 (SCALP)	UND	7.500
139	CATETER P/ PUNÇÃO VENOSA COM ALETAS Nº 21 (SCALP)	UND	7.500
140	CATETER P/ PUNÇÃO VENOSA COM ALETAS Nº 23 (SCALP)	UND	7.500
141	CATETER P/ PUNÇÃO VENOSA COM ALETAS Nº 25 (SCALP)	UND	7.500
142	CATETER P/ PUNÇÃO VENOSA COM ALETAS Nº 27 (SCALP)	UND	7.500
143	COLETOR DE URINA SIST. FECHADO 2000ML	UND	2.500
144	COLETOR UNIVERSAL 50ML	UND	1.000
145	COMPRESSA DE GAZE TIPO QUEIJO -	ROLO	160
146	CATGUT SIMPLES 0 C/AG.	CAIXA	40
147	CATGUT SIMPLES 1 C/AG.	CAIXA	40
148	CATGUT SIMPLES 2.0 C/AG.	CAIXA	35
149	CATGUT SIMPLES 3. C/AG.	CAIXA	40
150	CATGUT SIMPLES 4.0 C/AG.	CAIXA	40
151	CATGUT SIMPLES 5.0 C/AG.	CAIXA	35
152	EQUIPO MACROGOTAS COM PINÇA ROLETE	UND	5.000
153	ESPARADRAPO MICROPORE 25 MM X 10 M	ROLO	180
154	ESCOVA C/PVPI	UND	160
155	FITA DE TESTE DE GLICEMIA (CX.C/50) (ONCAL PLUS)	CAIXA	500
156	FITA ADESIVA HOSPITALAR 19X50	ROLO	200
157	FITA AUTOCLAVE 19X30	ROLO	60
158	FILME DRYSTAR DT2B 20 X 25	CAIXA	20



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

159	FILME DRYSTAR DT2B 28 X 35	CAIXA	20
160	FILME DRYSTAR DT2B 35 X 43.	CAIXA	20
161	FRALDA GERIATRICA TAM. P	PCT	70
162	FRALDA GERIATRICA TAM. M	PCT	70
163	FRALDA GERIATRICA TAM. G	PCT	80
164	GORRO/TOUCA DESCARTÁVEL	PCT	160
165	LANCETA DESC. C/100	CAIXA	100
166	LUVA CIRÚRGICA EM LÁTEX DESC N 7,5	PAR	1.000
167	CAIXA TERMICA P/TRANS. DE VACINA 30 LT (ISOPOR)	PAR	30
168	CAIXA TERMICA P/TRANS. DE VACINA 8 LT (ISOPOR)	PAR	30
169	LUVA DE PROCEDIMENTOS EM LÁTEX TAM- M	CAIXA	1.000
170	MÁSCARA DESCARTÁVEL (CX.C/50)	CAIXA	2.000
171	MASCARA DE NEBULIZAÇÃO ADULTO	UND	750
172	MASCARA DE NEBULIZAÇÃO INFANTIL	UND	750
173	NYLON 3.0 C/AG.	CAIXA	25
174	NYLON 4.0 C/AG.	CAIXA	25
175	PAPEL LENÇOL 50 X 50	ROLO	300
176	PAPEL DE EMBRULHO	FR	25
177	POLIPROPILENO 4.0 C/AG.	CAIXA	20
178	SEDA 3.0 C/AG.	CAIXA	25
179	SEDA 4.0 C/AG.	CAIXA	25
180	SEDA 5.0 C/AG.	CAIXA	25
181	SERINGA DESC 5 ML S/ AGULHA	UND	7.500
182	SERINGA DESC 20 ML S/ AGULHA	UND	1.000
183	SONDA ASP. TRAQUEAL Nº 06	UND	360
184	SONDA ASP. TRAQUEAL Nº 08	UND	360
185	SONDA ASP. TRAQUEAL Nº 10	UND	100
186	SONDA ASP. TRAQUEAL Nº 12	UND	100
187	SONDA ASP. TRAQUEAL Nº 14	UND	100
188	SONDA ASP. TRAQUEAL Nº 16	UND	100
189	SONDA ASP. TRAQUEAL Nº 18	UND	100
190	SONDA ASP. TRAQUEAL Nº 20	UND	60
191	SONDA URETRAL Nº 06	UND	500
192	SONDA URETRAL Nº 08	UND	500
193	SONDA URETRAL Nº 10	UND	500
194	SONDA URETRAL Nº 12	UND	360
195	SONDA URETRAL Nº 14	UND	500
196	SONDA URETRAL Nº 16	UND	500
197	SONDA URETRAL Nº 18	UND	360
198	SONDA URETRAL Nº 20	UND	360
199	SPRAY FIXADOR DE LAMINA C/ 100ML	FR	35
200	ESPÁTULA DE AYRES C/100	PCT	500
201	ESCOVA CERVICAL NÃO ESTÉRIL (PCT.C/100)	PCT	500
202	KIT PCCU TAM. G NÃO ESTÉRIL	UND	760
203	KIT PCCU TAM. P NÃO ESTÉRIL	UND	760
204	LAMINAS FOSCA P/ MICROSCOPIA	UND	1.000
205	ESPELHO CLÍNICO ODONTOLÓGICO	UND	25
206	CABO PARA ESPELHO CLÍNICO ODONTOLÓGICO	UND	60
207	JOGO DE ABRIDORES DE BOCA INFANTIL DE BORRACHA	UND	20
208	SERINGA CARPULE	UND	30
209	POTE DAPPEN DE VIDRO	UND	10
210	ROLO DE FIO DENTAL	UND	160



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

211	KIT DE POSICIONADORES RADIOGRÁFICOS INFANTIL	UND	5
212	CAIXA DE FILME/PELÍCULA RADIOGRÁFICA INFANTIL	CAIXA	10
213	COLGADURAS INDIVIDUAIS PARA FILME PERIAPICAL	UND	5
214	BROCA 3203 F DE ACABAMENTO	UND	40
215	BROCA 3118 F DE ACABAMENTO	UND	40
216	BROCA 3168 F DE ACABAMENTO	UND	40
217	BROCA CARBIDE PARA BAIXA ROTAÇÃO Nº 4	UND	25
218	KIT PERIODONTAL DE GRACEY	UND	10
219	COLHER DE DENTINA NÚMERO 5	UND	15
220	APLICADOR DE HIDROXIDO DE CÁLCIO	UND	6
221	ESPÁTULA PARA RESINA THOMPSON CINZA - Nº 1 SILICATO	UND	15
222	PORTA MATRIZ TOFFLEMIRE	UND	4
223	KIT DE PONTAS ENHANCE	UND	10
224	PLACA DE VIDRO LISA 20MM	UND	6
225	ESPÁTULA MANIPULAÇÃO Nº 72	UND	10
226	ESPÁTULA INSERÇÃO Nº 3	UND	10
227	CABO DE BISTURI NÚMERO 3	UND	10
228	ALAVANCA SELDIN ADULTO DIREITA	UND	10
229	ALAVANCA SELDIN ADULTO ESQUERDA	UND	10
230	ALAVANCA SELDIN ADULTO RETA Nº2	UND	15
231	ALAVANCA APICAL MMILLENIUM	UND	10
232	PORTA AGULHA MAYO HEGAR	UND	15
233	TESOURA IRIS	UND	15
234	BANDEJA DE INOX MILLENIUM	UND	15
235	LÂMINAS #15 PARA BISTURI	CAIXA	3
236	KIT ACADÊMICO PEÇAS DE MÃO ODONTOLÓGICO	UND	3
237	DISCOS DE FELTRO DIAMOND	KIT	10
238	PASTA DE POLIMENTO DIAMANTADA	UND	20
239	LUBRIFICANTE PARA PEÇAS DE MÃO ALTA E BAIXA ROTAÇÕES MAQSPRAY	UND	5
240	POSICIONADOR AUTOCLAVÁVEL PARA PELÍCULA RADIOGRÁFICA	UND	4
241	RESTAURADOR PROVISÓRIO ENDODÔNTICO	UND	5
242	ALVEOLÔTOMO CURVO DE LUER	UND	5
243	CURETA DE LUCAS NO. 85	UND	5
244	DESTACA PERIÓSTEO DE MOLT	UND	5
245	LIMA PARA OSSO DE SELDIN	UND	5
246	TESOURA CIRÚRGICA CURVA 15CM	UND	5
247	FÔRCEPS ODONTOLÓGICO ADULTO Nº17	UND	15
248	FÔRCEPS ODONTOLÓGICO ADULTO Nº69	UND	10
249	FÔRCEPS ODONTOLÓGICO ADULTO Nº151	UND	15
250	FÔRCEPS ODONTOLÓGICO ADULTO Nº16	UND	15
251	FÔRCEPS ODONTOLÓGICO ADULTO Nº18L	UND	15
252	FÔRCEPS ODONTOLÓGICO ADULTO Nº18R	UND	15
253	FÔRCEPS ODONTOLÓGICO ADULTO Nº150	UND	10
254	FÔRCEPS ODONTOLÓGICO ADULTO Nº01	UND	10
255	FÔRCEPS ODONTOLÓGICO ADULTO Nº02	UND	10
256	PORTA ALGODÃO SERVIDO FAVA	UND	10
257	ULTRASSOM ODONTOLÓGICO	UND	5
258	FOTOPOLIMERIZADOR ODONTOLÓGICO	UND	10
259	ESCOVA DE ROBSON	UND	80
260	ANESTÉSICO TÓPICO	UND	20



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

261	IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR	UND	20
262	ADESIVO ODONTOLÓGICO FOTOPOLIMERIZÁVEL	UND	15
263	MICROBRUSH ODONTOLÓGICO	UND	20
264	FITA BANDA MATRIZ DE POLIÉSTER	UND	15
265	TIRA DE LIXA DE AÇO	UND	15
266	TIRA DE LIXA DE POLIÉSTER	UND	15
267	AGULHA GENGIVAL CURTA	CAIXA	20
268	AGULHA GENGIVAL LONGA	CAIXA	20
269	SUGADOR ODONTOLÓGICO	PCT	40
270	DESTACA PERIÓSTEO DE MOLT.	UND	5
271	FORCEPS INFANTIL NÚMERO 150	UND	10
272	FORCEPS INFANTIL NÚMERO 151	UND	10
273	FORCEPS INFANTIL NÚMERO 16	UND	10
274	FORCEPS INFANTIL NÚMERO 18R	UND	10
275	FORCEPS INFANTIL NÚMERO 18L	UND	10
276	BABADOR ODONTOLÓGICO.	UND	25
277	BROCA 3203 FF PARA ACABAMENTO	UND	20
278	BROCA 3118 FF PARA ACABAMENTO	UND	20
279	BROCA 3168 FF PARA ACABAMENTO	UND	20
280	BROCA ESFÉRICA 1011	UND	20
281	BROCA ESFÉRICA 1012	UND	20
282	BROCA ESFÉRICA 1013	UND	20
283	BROCA CARBIDE PARA BAIXA ROTAÇÃO Nº 4.	UND	15
284	FIO DE SUTURA SEDA AGULHADO SEDA 3-0	UND	30
285	SELADORA GRAU CIRÚRGICO MANUAL PARA EMBALAGENS DE AUTOCLAVE	UND	3
286	CIMENTO FORRADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO	UND	10
287	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL PARA DENTINA A 3	UND	15
288	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL PARA DENTINA A2	UND	15
289	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL PARA ESMALTE A3	UND	15
290	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL PARA ESMALTE B1	UND	15
291	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL PARA ESMALTE A 3,5	UND	15
292	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL PARA ESMALTE A 2	UND	15
293	RESINA OPALLIS EA1	UND	15
294	RESINA OPALLIS EB1	UND	15
295	SELANTE PREVENT MATIZADO	UND	15

4- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

4.1 O objeto deste termo de Referência tem amparo legal, integralmente, nas Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis a este evento.

5- DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 O prazo para entrega dos produtos será no prazo de 10 (dez) dias, a partir da emissão da Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de saúde, serão feitas entregas de forma parceladas, conforme as solicitações;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 5.2 As entregas serão, obrigatoriamente, entregues nos locais designado pela secretaria, em dias úteis e em horário de 07:00 às 13:00h, sendo o frete, carga e descarga de responsabilidade da contratada até o local indicado;
- 5.3 Os objetos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Avenida Victor Engelhard, Bairro Centro N° 135;
- 5.4 A entrega deverá obedecer ao protocolo do Ministério da Saúde e do Decreto Municipal em vigor;
- 5.5 Qualquer eventualidade que prejudique o fornecimento, deverá ser devidamente justificada em documento oficial, enviado com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas antes e aceito pela secretaria de Saúde;
- 5.6 Em caso de devolução dos produtos por estar em desacordo com as especificações do termo de referência, todas as despesas serão atribuídas à empresa (fornecedora);
- 5.7 A substituição do material devolvido deverá ser efetuada imediatamente ou de acordo com o prazo estabelecido referente a cada caso, após recebimento de notificação assinada pelo responsável pela identificação do desacordo;
- 5.8 Em hipótese alguma serão aceitos a recarga em desacordo com exigido nas normas legais pertinentes à matéria, bem como às condições aqui pactuadas, ficando a cargo do fiscal do contrato o controle do objeto fornecido.

6- DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBETO

- 6.1 O Acompanhamento e fiscalização do objeto serão exercidos pelo Servidor designado através de portaria. Em sua ausência, será designado outro(a) servidor(a), a critério da administração;
- 6.2 O (a) servidor(a) designado(a) será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto e apresentará à CONTRATANTE, relatório comunicando qualquer inadimplência ocorrida na execução contratual, sendo sua responsabilidade efetuar o atesto acerca do recebimento dos produtos;
- 6.3 A presença da fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada;
- 6.4 O fiscal do contrato será responsável pelo recebimento das Notas Fiscais/Faturas, como também, realizar a devida conferência, para verificar a conformidade com a solicitação, e ainda;
- 6.5 Pelas anotações em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;
- 6.6 Observar todos os aspectos estipulados (prazo e local de entrega, observância acerca das especificações, qualidade e quantidade do objeto contratado);
- 6.7 A Fiscalização poderá, inclusive, fazer cumprir a especificações do objeto e demais condições constantes do Instrumento Contratual e do Termo de Referência;
- 6.8 O fiscal poderá suspender o fornecimento do objeto julgado inadequado, no caso de inobservância, pela CONTRATADA, de quaisquer de suas exigências, dentro do prazo por



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ela fixado, ou pela prática de irregularidade ou omissão no comprimento do objeto do contrato;

6.9 Qualquer entendimento entre a fiscalização e a CONTRATADA, desde que não inflija nenhuma cláusula contratual, será feito por escrito, não sendo tomadas em considerações quaisquer alegações da CONTRATADA com fundamento em ordens ou declarações verbais;

6.10 A atuação ou omissão, total parcial, da fiscalização da CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade pelo cumprimento das obrigações estabelecidas no Contrato.

7- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será feito de acordo com os recursos disponíveis, não superiores a 30 (dias) após o atesto da NF. As notas fiscais serão devidamente atestadas pelo fiscal designado pela Secretaria Municipal de Saúde;

7.2 Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira;

7.3 O pagamento referente a cada mês fica condicionado à comprovação de regularidade fiscal perante a Administração:

- a) Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal/União;
- b) Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- c) Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal;
- d) Certidão de regularidade para com o FGTS;
- e) Certidão negativa de débito trabalhista (CNDT).

7.4 Havendo erro na nota fiscal/fatura, preenchimento incompleto referente às notas de empenho inclusive nos casos de omissão de informações sobre a dotação orçamentária e/ou outras circunstâncias correlatas que impeçam a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneando-as;

7.5 A contagem do prazo para pagamento será reiniciada e contada da reapresentação e protocolização junto a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Salvaterra/PA do documento fiscal com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional a CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo do fornecimento dos materiais pela CONTRATADA;

7.6 A CONTRATANTE não fica obrigada a adquirir o fornecimento na totalidade do valor e das quantidades estimados para a contratação, realizando o pagamento de acordo com o fornecimento efetuado;

7.7 O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, através de ordem bancária, indicada na proposta, em que deverá ser efetuado o crédito. Não se permitirá, portanto, outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do Decreto da Presidência da República 6.170 de 25 de julho de 2007;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

7.8 Todos os custos com imposto, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que porventura ocorrem serão de responsabilidade da empresa contratada.

8- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Efetuar entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local preteritamente indicados, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, constando detalhadamente as especificações contidas no Termo de Referência;

8.2 Executar diretamente o fornecimento, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;

8.3 Cumprir o prazo de entrega e vigência da validade dos produtos previstos;

8.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes de produtos em desacordo com o estabelecido neste Termo, em consonância ainda com os arts. 12, 13, 17 e 27 do Código de Defesa do Consumidor, Lei Nº 8.078/1990;

8.5 Se após recebimento definitivo do fornecimento for identificado algum desacordo com o especificado no Termo, o prazo para substituição do referido item será no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;

8.6 Informar nome, número de telefone e e-mail do responsável pelo atendimento das solicitações desta Secretaria, bem como para qualquer eventualidade que se fizer necessária na vigência do fornecimento;

8.7 Arcar com todos os encargos decorrentes do presente fornecimento, especialmente referentes a pessoal, fretes, taxas, seguros, encargos Sociais e Trabalhistas e demais despesas que se fizerem necessárias à efetiva entrega dos itens solicitados;

8.8 Dispor dos meios de transportes necessários para a devida entrega dos produtos nos prazos, locais e horário estabelecidos neste instrumento;

8.9 Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

8.10 Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros;

8.11 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, e nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8.12 Os entregadores deverão estar devidamente identificados, com o nome da empresa, uniformizados e uso de calçados, obedecendo aos protocolos recomendados pelo Ministério da Saúde e Vigilância Sanitária.

9- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 9.1 Efetuar o empenho da despesa, garantindo o pagamento das obrigações assumidas.
- 9.2 Efetuar o pagamento do fornecimento, de acordo com as condições acordadas entre as partes, no prazo de 30 (trinta) dias.
- 9.3 Comunicar a empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos produtos fornecidos para substituição.
- 9.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite.
- 9.5 Rejeitar os produtos entregues em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência.

10- DA GARANTIA

- 10.1 Todos os itens deverão possuir controle de qualidade, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais vigentes em relação a matéria.

11- DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 11.1 As despesas para a execução deste serviço correrão por conta do parecer contábil da prefeitura Municipal de Salvaterra/PA.

Salvaterra/PA, 10 de março de 2023

Wladimir A. dos Santos Júnior
Sec. Mun. de Saúde
Port. Nº255/2022 GPMS

W. Júnior

WLADEMIR ARAÚJO DOS SANTOS JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 255/2022-GPMS